

questão de mostrar para os presentes, que em suas cinturas havia armas de fogo, inclusive o próprio vereador SALAZAR.

No mesmo diapasão, corroboraram as senhoras SELINA NASCIMENTO AMAZONAS, feirante, Rg. nº 04836545. CPF. nº 130.629.642-00, permissionária Lote 036 a mais de 25 anos e devidamente associada a essa entidade sindical e NEREIDA JACIARA BARROSO RODRIGUES, secretária da Comissão Gestora, Rg. nº 1146673-1, CPF nº 584.331.202-04, também devidamente associada a essa entidade sindical.

A senhora SELINA, nos comunicou que trabalha a mais de 25 anos na feira da banana e jamais presenciou tamanho absurdo dentro da feira, que nem o visto na data acima, pois segundo ela, as atitudes TRUCULENTAS, AGRESSIVAS e DESRESPEITOSAS para com os feirantes, servidores e clientes praticados pelos vereadores SALAZAR e ROSSES.

Essas atitudes lhe geraram medo e até pavor a ponto de a mesma ter se retirado do local por receios que algo pior viesse acontecer no interior da feira, tendo em vista, que além dos vereadores estarem altamente alterados, eles também estavam incentivando os populares presentes a agredirem os servidores da secretaria e todos que se opusessem a eles ou tentasse dialogar na tentativa de orientar que os mesmos estavam defendendo o errado.

No mesmo sentido a senhora NEREIDA nos relatou, que temendo uma confusão generalizada em virtude da forma truculenta que os vereadores estavam agindo contra servidores, feirantes e até mesmo os clientes, a mesma se viu obrigada a fechar os portões da feira antes do horário habitual temendo que algo pior viesse acontecer.

De acordo com a senhora NEREIDA, a forma arbitrária e desrespeitosa que os vereadores estavam agindo, inclusive, incitando pessoas que não trabalham na feira a irem contra os servidores poderia sim ter acontecido uma tragédia o que segundo ela a deixou muito decepcionada com os vereadores SALAZAR e ROSSES, tendo em vista, que suas atitudes no momento dos fatos vão na contramão do que se espera de dois legítimos representantes do povo.

DA QUEBRA DE DECORO

As atitudes dos referidos vereadores foram ações incompatíveis com o DECORO PARLAMENTAR, com a liturgia do cargo de vereador, ferindo não somente o Código de Ética desta casa, mas também a Lei Municipal 123/2004, a Lei Orgânica do Município de Manaus, a nossa Carta Magna e demais Leis vigentes, tendo em vista, que resta claro e evidente o abuso de suas prerrogativas parlamentar assegurados aos membros das casas Legislativas.

Ademais, o que vemos nos fatos narrados acima e que podemos provar por todos os meios de provas, fora uma total falta de respeito e de ética por parte de dois parlamentares, que no ato de posse juraram "EXERCER COM DIGNIDADE, COM RESPEITO E EDUCAÇÃO O MANDATO POPULAR QUE LHE FORAM CONFIADOS PELO POVO, OBSERVANDO E RESPEITANDO SEMPRE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS DEMAIS LEIS DO PAÍS, DO ESTADO E DO MUNICIPIO

